

EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: LOTE ÚNICO

ÓRGÃO REALIZADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
Endereço: Rua Major Sátiro, nº 219 - Centro - Sanharó - PE | CEP: 55250-000
E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº **11.044.906/0001-24**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada, no âmbito municipal, pelo **Decreto Municipal nº 06, de 26 de janeiro de 2021**, c/c o **Decreto Municipal nº 02, de 05 de janeiro de 2024**, observadas, no que couber, as disposições da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e julgamento objetivo, sendo o **Aviso de Contratação Direta divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município de Sanharó**, assegurada a ampla publicidade do procedimento e o recebimento de propostas de eventuais interessados, conforme as condições, prazos, datas e horários definidos neste Edital e em seus anexos.

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28 DE JANEIRO DE 2026.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30 DE JANEIRO DE 2026, ATÉ ÀS 13:00 H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 30 DE JANEIRO DE 2026, ATÉ AS 16:00 H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA - DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@sanharo.pe.gov.br .



1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **prestação de serviços técnicos especializados de engenharia**, consistentes na **elaboração de projetos técnicos de engenharia para a manutenção e adequação de estradas vicinais do Município de Sanharó**, abrangendo, de forma integrada e completa, a realização de **estudos técnicos, análises, diagnósticos, definição de soluções de engenharia, elaboração de projetos básicos e/ou executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais peças técnicas necessárias**, com a finalidade de **subsidiar o adequado planejamento, a viabilidade técnica e a futura execução das obras**, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e diretrizes da Administração Pública.

1.2. Não integra o objeto da presente contratação a execução de serviços de levantamento topográfico, os quais serão realizados diretamente pelo Município, competindo à contratada **utilizar, analisar e compatibilizar os dados topográficos fornecidos pela Administração** como subsídio para o desenvolvimento dos projetos de engenharia.

2.0. DO EDITAL DE DISPENSA (REGRAS GERAIS)

2.1. O presente procedimento de contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, rege-se pelas disposições do **art. 75, inciso I, c/c § 3º**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a Administração Pública a promover contratação direta, mediante **divulgação prévia de edital**, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de propostas adicionais e à seleção da proposta **mais vantajosa ao interesse público**, observados os princípios que regem as contratações públicas.

2.2. A adoção do procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 tem como finalidade reforçar os princípios da **publicidade, transparência, isonomia, planejamento, economicidade e eficiência**, assegurando que, mesmo em hipóteses legalmente dispensáveis de licitação, a Administração atue de forma motivada, impessoal e orientada à maximização do interesse público, mitigando riscos de direcionamento e promovendo ampla oportunidade de participação aos potenciais interessados.

2.3. A divulgação do presente Edital de Dispensa observará rigorosamente as exigências legais de publicidade, devendo ocorrer, de forma obrigatória, por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, bem como no **Portal da Transparência e/ou sítio eletrônico oficial do Município de Sanharó/PE**, quando existente, de modo a garantir o amplo acesso às informações, a transparência dos atos administrativos e a igualdade de condições entre os interessados.

2.4. A formalização da contratação somente poderá ocorrer após a efetiva e regular divulgação do edital no PNCP, respeitado o **prazo mínimo legal para apresentação de propostas**, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer contratação antecipada, restritiva à competitividade ou em desacordo com os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.



2.5. O presente Edital disciplina as regras gerais do procedimento de dispensa de licitação, estabelecendo, de forma clara e objetiva, as condições de participação, a forma de apresentação e julgamento das propostas, os critérios de seleção, as exigências de habilitação, as obrigações das partes e as demais disposições necessárias à adequada condução da contratação direta, em consonância com o **Termo de Referência**, a **minuta contratual** e a legislação vigente.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade estrita com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, devendo contemplar **integralmente o objeto**, conforme definido, observado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO**, vedada a apresentação de propostas parciais, condicionadas, alternativas ou que estabeleçam condições não previstas neste instrumento convocatório.

3.2. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e coerente, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços ofertados, o valor global proposto, o prazo de validade da proposta, bem como as demais informações exigidas no modelo de proposta constante do edital, de modo a permitir a adequada análise técnica, econômica e administrativa da oferta apresentada.

3.3. O valor global da proposta deverá compreender **todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços**, incluindo, mas não se limitando a: despesas técnicas, custos operacionais, mobilização e desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros, taxas, emolumentos, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a posterior alegação de omissão, desconhecimento ou erro de cálculo.

3.4. Não serão admitidas propostas que apresentem valores manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços praticados no mercado ou desconectados da complexidade técnica e das exigências do objeto, cabendo à Administração, quando entender necessário, **solicitar esclarecimentos, composições ou justificativas de preços**, nos termos dos arts. 59, 63 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data final fixada para sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital, não sendo admitida a imposição de prazos inferiores que comprometam a segurança jurídica do procedimento.

3.6. A apresentação da proposta implica o reconhecimento, pelo proponente, de que possui **plena capacidade técnica, operacional e profissional** para a execução dos serviços de engenharia objeto da contratação, nos prazos e condições estabelecidos, bem como de que detém conhecimento pleno das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

3.7. A Administração reserva-se o direito de desclassificar, mediante decisão fundamentada, propostas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem impropriedades formais insanáveis, que contrariem o interesse público ou que não demonstrem compatibilidade técnica ou econômica com o objeto da contratação.



3.8. O simples envio da proposta não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à regular análise, julgamento e classificação das propostas, à comprovação das condições de habilitação exigidas, à disponibilidade orçamentária e financeira e à formalização do respectivo instrumento contratual ou equivalente, nos termos da legislação vigente.

4.0. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, no presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer esferas da Federação, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada, nos termos da legislação vigente;
- b) que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo se demonstrada, de forma objetiva e documental, a viabilidade econômico-financeira para execução do objeto, na forma admitida pela legislação aplicável;
- c) cujo sócio, administrador, dirigente, responsável técnico ou representante legal seja servidor ou empregado público do Município de Sanharó, em exercício, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente autorizadas em lei;
- d) que possuam, em seu quadro societário, diretivo ou técnico, pessoas que mantenham vínculo conjugal, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agente público do Município de Sanharó diretamente envolvido na condução do procedimento, na tomada de decisões, na gestão ou na fiscalização da contratação;
- e) que apresentem indícios de atuação coordenada, coligada ou simulada, inclusive participação simultânea, direta ou indireta, de uma mesma pessoa física ou jurídica em mais de uma proposta no âmbito deste procedimento, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da moralidade administrativa;
- f) organizadas sob a forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto e a possibilidade de execução integral por uma única empresa especializada, não sendo admitida tal forma de participação no presente procedimento.

4.2. Também será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do Termo de Referência, dos estudos técnicos preliminares ou de quaisquer documentos preparatórios desta contratação, bem como daquelas que tenham prestado assessoramento, consultoria ou fornecido subsídios técnicos capazes de comprometer a isonomia, a imparcialidade ou a competitividade do procedimento, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.3. A constatação, a qualquer tempo, de enquadramento do participante em quaisquer das vedações previstas neste item implicará sua imediata inabilitação ou exclusão do procedimento, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis e da adoção das demais medidas legais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

5.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0412200212.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Natureza Da Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

6.1. O presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação é **EXCLUSIVO** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a aplicação, às licitações e contratos regidos por essa Lei, das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a esses entes empresariais.

6.2. Considerando tratar-se de **contratação de serviços de engenharia**, a aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fica condicionada ao atendimento do limite previsto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual não se aplica o regime favorecido às contratações cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.3. A fruição dos benefícios legais previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 fica ainda **limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da contratação**, não tenham celebrado com a Administração Pública contratos cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do § 2º do referido artigo, devendo o interessado **apresentar declaração expressa de observância desse limite**, sob as penas da lei.

6.4. Na hipótese de a contratação possuir prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, para fins de aferição dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, **será considerado o valor anual do contrato**, conforme dispõe expressamente o § 3º do mesmo artigo.

6.5. A comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada juntamente com a proposta, mediante **declaração firmada pelo representante legal**, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração Pública, inclusive por meio de diligências, consultas a bases oficiais e fiscalização durante a execução contratual.



6.6. A perda superveniente do enquadramento como ME ou EPP, ou a constatação de inveracidade das declarações prestadas, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a **rescisão contratual**, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos de controle, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.0. DO PERÍODO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente convocação para apresentação de propostas de preços e da respectiva documentação de habilitação permanecerá aberta pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Durante o período indicado no subitem anterior, os interessados deverão encaminhar simultaneamente a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

7.3. O envio da proposta e da documentação deverá ocorrer exclusivamente pelos meios indicados no presente Edital, devendo o interessado identificar, de forma clara e inequívoca, no assunto ou no corpo da mensagem, a referência à DISPENSA Nº DV00005/2026, a fim de assegurar a correta vinculação dos documentos ao procedimento.

7.4. Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentações encaminhadas dentro do prazo estabelecido, não sendo admitido o recebimento posterior, ainda que por motivo de falha técnica, erro operacional do proponente ou intempestividade atribuível ao interessado.

7.5. A Administração não se responsabiliza por propostas ou documentos não recebidos em razão de falhas de transmissão, incorreções no endereçamento eletrônico, envio incompleto, ilegível ou fora do padrão exigido, cabendo ao proponente a verificação prévia da integridade e do correto encaminhamento das informações.

7.6. A simples apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como a responsabilidade exclusiva do proponente pela veracidade das informações prestadas e pela regularidade da documentação apresentada.

8.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências legais previstas nos arts. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, obrigatoriamente, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, adequação ao objeto e simplificação procedimental, compatíveis com o valor e a natureza da contratação.



8.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, admitida a apresentação de documentos digitais e certidões emitidas por sistemas oficiais.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, conforme o tipo societário;
- b) Os documentos deverão ser apresentados **com todas as alterações contratuais** ou, alternativamente, com a **última alteração consolidada**, devidamente registrada;
- c) Documento que comprove a legitimidade dos administradores ou representantes legais da empresa, quando aplicável.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Certidão conjunta de regularidade perante a **Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativamente aos tributos mobiliários, inclusive ISS, quando aplicável;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

8.4.2. Serão aceitas **certidões positivas com efeito de negativa**, nos termos da legislação vigente.

8.4.3. Caso o fornecedor seja legalmente isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

- a) **Registro ou inscrição da pessoa jurídica** junto ao **CREA ou CAU**, compatível com o objeto da contratação;
- b) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro técnico, **profissional legalmente habilitado**, com registro ativo no CREA ou CAU, indicado como **Responsável Técnico**;
- c) Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, acompanhados de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, comprovando a execução de **serviços compatíveis em natureza, características e complexidade** com o objeto desta contratação, relacionados à **elaboração de projetos de engenharia**, acompanhados da respectiva **ART ou RRT**.



8.5.2. Consideram-se compatíveis os serviços de elaboração de projetos técnicos voltados à **manutenção, recuperação ou infraestrutura viária**, não sendo exigida comprovação de execução de obras ou serviços de campo.

8.5.3. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

a) **Equipe Técnica de Nível Superior:**

- 01 (um) Engenheiro Civil;

b) **Equipe de Apoio Técnico:**

- 01 (um) Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia;

- 01 (um) Auxiliar Administrativo.

8.5.4. DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL

O vínculo dos profissionais com a licitante será comprovado mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Empregado:

- CTPS anotada; ou

- Ficha/livro de registro de empregados; ou

- Contrato de prestação de serviços;

b) Sócio:

- Contrato social registrado;

c) Responsável Técnico:

- Certidão expedida pelo CREA ou CAU comprovando o vínculo, acompanhada de documentação comprobatória.

8.6. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.6.1. Deverão ser apresentadas, devidamente assinadas pelo representante legal, as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no procedimento de contratação direta;

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à vedação do trabalho infantil;

c) Declaração de inexistência de vínculo técnico, comercial, econômico ou funcional com agente público do Município diretamente envolvido na contratação;

d) Declaração de que a proposta considera todos os **custos diretos e indiretos** necessários à execução dos serviços;



e) Declaração de que os projetos serão elaborados **com base nos dados fornecidos pela Administração**, não integrando o objeto a execução de levantamentos topográficos ou atividades de campo;

f) Declaração de responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações **trabalhistas, previdenciárias, fiscais e profissionais**.

8.7. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documentos inexistentes à data da apresentação da proposta.

8.8. O não atendimento às exigências deste item implicará a inabilitação do interessado, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos do procedimento.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA SUA COMPOSIÇÃO E DA EXEQUIBILIDADE

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital, ou em modelo próprio do licitante, desde que contenha todos os elementos exigidos, respeite a estrutura mínima definida e possibilite a plena análise técnica, econômica e jurídica pela Administração.

9.2. A apresentação da proposta implica a aceitação integral, irretratável e incondicional de todas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual, não sendo admitidas ressalvas, condicionantes ou alternativas que comprometam o julgamento objetivo.

9.3. DA COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA DA PROPOSTA

9.3.1. Considerando tratar-se de **serviços de engenharia**, a proposta deverá ser obrigatoriamente composta pelos seguintes documentos e demonstrativos:

a) **Planilha Orçamentária Global**, com indicação do valor total dos serviços, compatível com o objeto e com o escopo definido no Termo de Referência;

b) **Planilha Orçamentária Unitária de Custos**, contendo a discriminação dos serviços, quantitativos, preços unitários e preços totais, devendo refletir com fidelidade a metodologia e os custos efetivamente necessários à execução do objeto;

c) **Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, devidamente justificada, com indicação clara e separada dos componentes que o integram, observados os parâmetros usuais do mercado e a jurisprudência dos órgãos de controle;

d) **Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com o prazo contratual, demonstrando a distribuição temporal das etapas dos serviços e dos respectivos desembolsos financeiros.



9.3.2. A ausência de qualquer dos elementos acima, ou a sua apresentação de forma incompleta, inconsistente ou desconexa com o objeto, poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, quando insanável.

9.4. DAS REGRAS GERAIS SOBRE OS PREÇOS

9.4.1. Os preços ofertados deverão:

- a) Ser expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$);
- b) Ser **líquidos**, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, seguros, mobilização, desmobilização, riscos, lucro e demais custos incidentes;
- c) Não ultrapassar o **valor estimado/orçado pela Administração**;
- d) Ser apresentados com, no máximo, **duas casas decimais**, admitidos arredondamentos conforme regras contábeis usuais.

9.4.2. Todas as especificações técnicas e valores constantes da proposta vinculam o licitante, integrando o futuro instrumento contratual.

9.4.3. Não serão admitidas propostas com preços simbólicos, irrisórios, zerados ou manifestamente incompatíveis com os custos de mercado e com a natureza dos serviços.

9.5. DO JULGAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.5.1. O julgamento observará rigorosamente o disposto no **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital e de seus anexos;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.5.2. Nos termos do § 1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a verificação da conformidade das propostas **poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada**.

9.6. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.6.1. Na hipótese de identificação de indícios de inexequibilidade do preço ofertado, a Administração poderá, a qualquer tempo, promover **diligências** ou **exigir a demonstração da exequibilidade**, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Para fins de análise da exequibilidade em **serviços de engenharia**, serão considerados, de forma conjunta:

- a) o **preço global da proposta**;
- b) os **quantitativos**;



- c) os **preços unitários relevantes**;
- d) as composições de custos apresentadas;
- e) o BDI e sua justificativa técnica.

9.6.3. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, **serão consideradas inexequíveis** as propostas cujo valor global seja **inferior a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor estimado pela Administração.

10.0. DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. Encerrado o prazo de **03 (três) dias úteis** para o recebimento das propostas e da documentação exigida neste Edital, será realizada sessão administrativa destinada à **análise e ao julgamento das propostas**, na data e horário informados no preâmbulo.

10.2. A sessão será conduzida pela **Agente de Contratação** designada, a quem compete proceder à análise das propostas apresentadas, verificar sua conformidade com o objeto, com o orçamento estimado e com as exigências editalícias, bem como registrar os atos praticados.

10.3. A análise poderá restringir-se, nos termos do art. 59, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à **proposta mais bem classificada**, sem prejuízo da apreciação das demais, quando necessário ao regular julgamento.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam em desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.5. A Agente de Contratação poderá, motivadamente, **suspender a sessão** para a realização de diligências destinadas a esclarecer ou confirmar informações constantes das propostas ou da documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As diligências possuirão caráter **exclusivamente esclarecedor ou comprobatório**, sendo vedada a inclusão posterior de documentos destinados a suprir falhas ou omissões que deveriam ter sido sanadas no momento oportuno.

10.7. Concluída a análise, será elaborada **Exposição de Motivos**, contendo a identificação dos participantes, a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e o respectivo valor, acompanhada do mapa de julgamento, devidamente fundamentado.

10.8. O resultado do julgamento será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, assegurando-se a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados no procedimento de contratação direta.



12.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após a divulgação do resultado do julgamento, será facultado aos interessados apresentar manifestação administrativa, por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a título de contraditório, transparência e controle dos atos administrativos, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As manifestações deverão ser devidamente fundamentadas, indicando de forma objetiva os pontos questionados, e poderão ser apresentadas:

- a) presencialmente, junto ao setor de protocolo do órgão realizador do procedimento; ou
- b) por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail institucional indicado no preâmbulo deste Edital.

11.3. Apresentada a manifestação, será assegurado aos demais interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contramanifestações, contado a partir da ciência formal ou da divulgação do teor da manifestação inicial.

11.4. O eventual acolhimento da manifestação limitar-se-á à revisão dos atos que lhe forem diretamente afetados, vedada a invalidação ampla do procedimento sem demonstração de prejuízo concreto, em observância aos princípios da motivação, da proporcionalidade e da segurança jurídica.

11.5. Decorrido o prazo sem a apresentação de manifestações, ou havendo declaração expressa de renúncia ao direito de manifestação por todos os participantes, o procedimento será considerado definitivamente encerrado quanto à fase recursal, podendo ser imediatamente encaminhado para homologação do resultado e autorização da contratação, independentemente do decurso integral do prazo recursal.

12.0. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Concluída a fase de julgamento, esgotado o prazo para manifestações administrativas e após a homologação do resultado e a autorização da contratação pela autoridade competente, será formalizada a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de instrumento equivalente, em razão da natureza técnica e especializada do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O fornecedor autorizado à contratação será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.2.1. A convocação para assinatura do Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por meio eletrônico, mediante envio de comunicação formal ao endereço de e-mail informado pelo fornecedor durante o procedimento; ou
- b) por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando aplicável.

12.2.2. Para fins de contagem do prazo previsto no item 12.2, considera-se como data de ciência:



- a) a data do envio da comunicação eletrônica pela Administração; ou
- b) a data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo certo que a ausência de confirmação de leitura da mensagem eletrônica **não afasta a presunção de ciência** da convocação regularmente expedida.

12.2.3. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo contratado, desde que aceita expressamente pela Administração.

12.3. A assinatura do Termo de Contrato implica, para a contratada, o reconhecimento expresso de que:

- a) encontra-se integralmente vinculada à proposta apresentada, a este Edital, ao Termo de Referência e aos demais anexos do procedimento;
- b) submete-se às hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) reconhece os direitos da Administração Pública previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a natureza do objeto contratado.

12.5. No ato da assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação, as quais deverão ser preservadas durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente aos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em decorrência da execução do objeto contratual.

13.2. Considera-se que o tratamento de dados pessoais, quando ocorrer, será estritamente incidental, acessório e limitado à execução dos serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia, restringindo-se a dados de natureza funcional, cadastral ou administrativa, não havendo tratamento de dados sensíveis ou banco de dados estruturado como atividade-fim do contrato.

13.3. Os dados pessoais eventualmente acessados somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé, previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.



13.4. É vedado o compartilhamento, a divulgação ou a utilização de dados pessoais para finalidades diversas da execução contratual, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante prévia e expressa anuência do Contratante.

13.5. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis e proporcionais para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.6. A Contratada será responsável por orientar seus empregados, colaboradores ou eventuais subcontratados quanto às obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, limitando o acesso apenas àqueles estritamente necessários à execução do objeto.

13.7. Caso a Contratada utilize subcontratados ou colaboradores que, incidentalmente, tenham acesso a dados pessoais, deverá assegurar que estes observem as mesmas obrigações de confidencialidade e proteção previstas neste item, permanecendo integralmente responsável perante o Contratante.

13.8. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou informações razoáveis acerca das medidas adotadas para o cumprimento das obrigações previstas neste item, devendo a Contratada prestar as informações solicitadas em prazo compatível com a complexidade da demanda.

13.9. Encerrada a execução do contrato, a Contratada deverá eliminar ou devolver ao Contratante quaisquer dados pessoais eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória para cumprimento de obrigações legais, contratuais ou de fiscalização, pelo prazo legalmente exigido.

13.10. O presente contrato poderá ser ajustado para adequação a orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, quando aplicáveis, sem que isso implique modificação substancial do objeto contratual.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a contratada que praticar infração administrativa relacionada ao procedimento de contratação ou à execução dos serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Das Infrações Administrativas

14.2.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- II - Apresentar produtos técnicos com erros relevantes, omissões ou inconsistências que comprometam sua utilização;
- III - atrasar injustificadamente os prazos de entrega dos produtos técnicos;
- IV - Descumprir determinações formais da fiscalização do contrato;
- V - Não manter as condições de habilitação exigidas;
- VI - Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a cumprir obrigações assumidas;



- VII - apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII - fraudar a execução contratual ou praticar ato ilícito;
- IX - adotar conduta inidônea ou incompatível com a confiança exigida da contratada.

14.3. Das Sanções Aplicáveis

14.3.1. As sanções poderão ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativa**, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

I - Advertência, nos casos de infrações formais ou de menor gravidade, sem impacto relevante na execução do objeto.

II - Multa Moratória, nos casos de atraso injustificado:

- a) **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso,
- b) limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratual.

III - Multa Compensatória, nos casos de inexecução parcial, falhas técnicas relevantes ou descumprimento de obrigações contratuais:

- a) **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial de pequena gravidade;
- b) **10% (dez por cento)** do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial grave, reincidência ou falhas técnicas que comprometam a finalidade do projeto;
- c) **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, nos casos de inexecução substancial, abandono da execução ou entrega de produtos tecnicamente imprestáveis.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sanharó, pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando a conduta comprometer gravemente a execução contratual ou demonstrar incapacidade técnica ou operacional.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de fraude, dolo, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos de elevada gravidade, nos termos da legislação vigente.

14.4. Dos Critérios de Aplicação das Sanções

14.4.1. Na aplicação das sanções, serão considerados, de forma motivada:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os danos efetivos ou potenciais à Administração;
- c) o grau de reprovabilidade da conduta;
- d) a reincidência;
- e) a adoção de medidas corretivas pela contratada.

14.5. Do Processo Administrativo Sancionador

14.5.1. A aplicação das sanções obedecerá ao devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



14.5.2. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo específico e decisão fundamentada da autoridade competente.

14.6. Da Multa e da Reparação do Dano

14.6.1. A aplicação de multa não afasta a obrigação de a contratada reparar integralmente os danos causados à Administração.

14.6.2. Os valores das multas poderão ser descontados de créditos da contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente.

14.7. Da Publicidade e Reabilitação

14.7.1. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes.

14.7.2. A reabilitação poderá ser concedida nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de reparação dos danos e cumprimento das penalidades aplicadas.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Município de Sanharó/PE poderá, a qualquer tempo, revogar o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade administrativa ou por motivo de interesse público devidamente comprovado e motivado, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba aos interessados direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

15.2. O presente Edital deverá ser anulado, no todo ou em parte, quando verificada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante decisão administrativa formalmente motivada, assegurados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a legislação vigente.

15.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização aos participantes, ressalvado exclusivamente o ressarcimento de prejuízos regularmente comprovados, quando houver responsabilidade direta da Administração, na forma do parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo relevante, decorrente de fato superveniente, imprevisível e devidamente comprovado, cuja aceitação ficará condicionada à análise e decisão fundamentada da Administração.

15.5. Os prazos, procedimentos, critérios e condições previstos neste Edital poderão ser alterados, ajustados ou prorrogados, quando necessário, desde que haja motivação formal, preservação da isonomia entre os interessados e observância dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

15.6. A participação no presente procedimento implica aceitação plena, irrevogável e incondicional de todas as disposições deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável, não sendo admitida, em



qualquer hipótese, alegação posterior de desconhecimento, interpretação divergente ou discordância superveniente de suas cláusulas.

15.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação ou aplicação deste Edital serão dirimidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais das contratações públicas e, subsidiariamente, nas normas de direito administrativo aplicáveis.

15.8. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, com **força normativa, complementar e vinculante**, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** - Modelos de Declarações;
- d) **ANEXO IV** - Minuta do Contrato.

15.9. A eventual não aplicação imediata de penalidades ou exigências pela Administração não será interpretada como renúncia de direitos, alteração das regras do edital ou criação de direito ao contratado, permanecendo válidas e exigíveis todas as obrigações pactuadas.

15.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o cumprimento integral das exigências legais de publicidade e transparência.

Sanharó - PE, 26 de janeiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE

1.0. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais que orientarão a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, consistentes na elaboração de projeto técnico voltado à manutenção, adequação e recuperação de estradas vicinais do Município de Sanharó/PE. A contratação busca assegurar adequado nível de planejamento, precisão técnica das soluções propostas e confiabilidade das estimativas de custos, como condição indispensável à correta tomada de decisão administrativa e à futura execução das intervenções viárias.

1.2. Os serviços de elaboração de projetos de engenharia ora propostos destinam-se a subsidiar futuras obras de infraestrutura viária rural, essenciais à promoção da mobilidade, da segurança viária e da integração territorial do Município. A melhoria das estradas vicinais impacta diretamente o acesso da população rural aos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação e assistência social, além de favorecer o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento das atividades econômicas locais, em consonância com o interesse público municipal e com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e inclusão territorial.

1.3. A contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração dos projetos revela-se necessária diante da complexidade técnica envolvida, da necessidade de observância de normas e boas práticas de engenharia e da exigência de documentos técnicos consistentes que permitam a correta definição do escopo, o adequado dimensionamento dos custos e a mitigação de riscos técnicos, financeiros e jurídicos associados à futura execução das obras. O projeto técnico constitui, assim, instrumento essencial de planejamento, controle e transparência da atuação administrativa.

1.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância à legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, e está alinhado aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da isonomia e da segurança jurídica. Considera, ainda, as especificidades da contratação direta por dispensa de licitação, contemplando a adequada caracterização do objeto, a motivação da demanda administrativa e a definição clara, precisa e objetiva do escopo dos serviços, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

2.0. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de serviços técnicos especializados de engenharia** para a **elaboração de projeto técnico de engenharia voltado à manutenção, adequação e recuperação de estradas vicinais no Município de Sanharó/PE**, abrangendo a concepção técnica da solução de engenharia, a definição dos parâmetros técnicos, a elaboração dos projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-



financeiro e demais elementos técnicos indispensáveis ao adequado planejamento e à futura execução das obras.

2.2. O escopo dos serviços compreende exclusivamente atividades de natureza intelectual e técnica relacionadas à elaboração de projetos de engenharia, **não integrando o objeto a realização de levantamentos topográficos ou demais serviços de campo**, os quais serão fornecidos ou disponibilizados pela Administração Municipal, conforme definido no edital e no respectivo instrumento contratual.

2.3. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as disposições legais aplicáveis, o procedimento previsto no § 3º do referido artigo, bem como as regras, condições e exigências estabelecidas no edital de dispensa e em seus anexos.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade concreta e permanente de planejamento técnico qualificado das ações de manutenção, adequação e recuperação da malha viária rural do Município de Sanharó/PE, notadamente das estradas vicinais, cuja adequada funcionalidade é essencial para a mobilidade da população, o acesso a serviços públicos básicos, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento socioeconômico local.

A ausência de projetos de engenharia devidamente estruturados compromete a eficiência da gestão pública, uma vez que dificulta a definição precisa das intervenções necessárias, fragiliza a estimativa de custos, reduz a previsibilidade da execução e amplia o risco de improvisações técnicas, retrabalhos, aditivos contratuais recorrentes e questionamentos pelos órgãos de controle. Nesse cenário, a elaboração prévia de projetos técnicos assume papel estratégico, ao permitir que a Administração tome decisões baseadas em critérios técnicos objetivos, compatíveis com as condições locais de tráfego, as características do solo, as demandas operacionais e a durabilidade esperada das soluções adotadas.

Os projetos de engenharia constituem, ainda, elemento indispensável ao planejamento orçamentário e financeiro, bem como à adequada instrução de futuras contratações de obras públicas, seja com recursos próprios, seja mediante a celebração de convênios, termos de compromisso ou outros instrumentos congêneres com entes estaduais, federais ou instituições financiadoras, os quais exigem documentação técnica consistente, padronizada e compatível com normas técnicas vigentes.

Ressalte-se que a contratação ora pretendida possui natureza estritamente técnico-intelectual, limitando-se à elaboração dos projetos de engenharia e seus elementos técnicos correlatos. Para esse fim, a contratada utilizará dados, informações, cadastros e levantamentos previamente existentes e que serão disponibilizados pela Administração Municipal, não integrando o objeto a execução de levantamentos topográficos, medições em campo ou quaisquer atividades operacionais externas.



Dessa forma, a contratação proposta mostra-se plenamente alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da segurança jurídica, ao assegurar a obtenção de projetos tecnicamente adequados, com grau de detalhamento suficiente para subsidiar futuras intervenções, reduzir riscos técnicos, financeiros e jurídicos e promover maior controle, previsibilidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção das estradas vicinais do Município de Sanharó/PE.

4.0. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desta contratação consistem na **elaboração de projetos técnicos de engenharia**, em nível de **Projeto Executivo**, voltados à manutenção, adequação e recuperação de estradas vicinais do Município de Sanharó/PE, compreendendo o conjunto de estudos, análises, dimensionamentos e documentos técnicos necessários à definição das soluções de engenharia e à adequada programação das futuras intervenções, **não abrangendo, em qualquer hipótese, a execução física das obras.**

4.2. A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida de forma técnica, sistemática e integrada, observando metodologia compatível com a natureza do objeto, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I - **Análise técnica e compatibilização** dos dados, informações, levantamentos e diretrizes fornecidos pela Administração Municipal;

II - **Estudo e concepção das soluções de engenharia**, considerando as condições locais, a finalidade das vias, os níveis de tráfego, a durabilidade das intervenções e a racionalização dos custos;

III - **Elaboração dos produtos técnicos**, incluindo peças gráficas, memoriais, planilhas orçamentárias, composições unitárias de custos e cronograma físico-financeiro;

IV - **Revisão técnica, consolidação e ajuste final dos produtos**, com vistas à entrega definitiva e validação pela Administração.

4.3. Fica expressamente consignado que **não integram o escopo da contratação** a execução de levantamentos topográficos, ensaios geotécnicos, medições extensivas em campo ou a coleta direta de dados primários, devendo os projetos ser elaborados exclusivamente com base nas informações, dados e cadastros disponibilizados pelo Município, salvo autorização expressa e formal da Administração.

4.4. O escopo técnico dos serviços poderá abranger, conforme as características e necessidades de cada trecho ou intervenção a ser projetada, os seguintes elementos:

- a) Projeto geométrico da via;
- b) Projeto de terraplenagem;
- c) Projeto de drenagem superficial e dispositivos complementares;
- d) Projeto de obras de arte corrente, quando necessário;
- e) Projeto de sinalização viária;
- f) Memorial descritivo e memoriais de cálculo;



- g) Especificações técnicas dos serviços e materiais;
- h) Orçamento detalhado, com planilha de quantitativos e custos unitários;
- i) Cronograma físico-financeiro;
- j) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

4.5. Os projetos deverão apresentar **grau de detalhamento compatível com Projeto Executivo**, aptos a subsidiar, de forma segura e eficiente, a futura contratação e execução das obras de manutenção das estradas vicinais, observando rigorosamente as **normas técnicas da ABNT**, os **manuals e diretrizes técnicas do DNIT** e as **boas práticas de engenharia aplicáveis à infraestrutura viária rural**.

5.0. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. O escopo da presente contratação compreende, **exclusivamente**, a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consistentes na **elaboração de projetos técnicos** destinados à manutenção, recuperação e adequação de estradas vicinais do Município de Sanharó/PE, a serem desenvolvidos com base nos dados, levantamentos, cadastros, estudos e informações previamente disponibilizados pela Administração Municipal.

5.2. A contratação restringe-se à **natureza técnico-intelectual** dos serviços de engenharia, não integrando o objeto:

- a) a execução de obras ou serviços físicos;
- b) a realização de atividades de campo;
- c) levantamentos topográficos, sondagens, ensaios geotécnicos ou campanhas de tráfego;
- d) quaisquer atividades externas ou medições primárias.

5.2.1. Eventual ampliação de escopo somente poderá ocorrer mediante autorização expressa, formal e motivada da Administração, precedida de avaliação técnica e jurídica específica.

5.3. O escopo mínimo dos serviços abrange, de forma integrada e sequencial, as seguintes atividades técnicas:

I - **Análise técnica e validação dos dados fornecidos**, com avaliação de consistência, compatibilização das informações disponíveis e identificação fundamentada de eventuais limitações, lacunas ou incompatibilidades técnicas que possam impactar o desenvolvimento dos projetos;

II - **Estudo de concepção das soluções de engenharia**, considerando:

- a) as condições funcionais e estruturais das vias;
- b) as diretrizes da Administração Municipal;
- c) critérios de durabilidade, segurança viária e facilidade de manutenção;
- d) a viabilidade técnica, econômica e operacional das soluções propostas;

III - **Elaboração dos projetos técnicos de engenharia**, conforme aplicável às intervenções planejadas, abrangendo, no mínimo:



- a) projeto geométrico;
 - b) projeto de drenagem superficial;
 - c) projeto de obras de arte corrente, quando necessário;
 - d) projeto de sinalização viária;
 - e) demais elementos técnicos indispensáveis à adequada caracterização das soluções propostas;
- IV - Elaboração do memorial descritivo e das especificações técnicas**, contemplando materiais, métodos executivos, critérios de medição, padrões construtivos e orientações técnicas, de forma compatível com futura licitação e execução das obras;

V - Elaboração do orçamento detalhado, incluindo:

- a) planilha orçamentária com quantitativos e preços unitários;
- b) composições unitárias de custos;
- c) memória de cálculo dos quantitativos;
- d) composição de BDI, quando aplicável;
- e) cronograma físico-financeiro, observadas as referências oficiais de custos adotadas pela Administração e as bases territoriais e temporais pertinentes;

VI - Consolidação e entrega dos produtos, organizados de forma sistematizada, em meio físico e digital, nos formatos editáveis e não editáveis definidos pela Administração, devidamente assinados pelo responsável técnico legalmente habilitado e acompanhados da correspondente **ART ou RRT**.

5.4. Os produtos técnicos deverão apresentar **nível de detalhamento compatível com Projeto Executivo**, suficiente para subsidiar, com segurança técnica, orçamentária e jurídica, futuras contratações de obras ou serviços de manutenção viária, assegurando clareza, precisão, coerência técnica e viabilidade de execução das soluções propostas.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O objeto desta contratação enquadra-se como **serviço técnico especializado de engenharia**, de natureza **predominantemente intelectual**, consistente na elaboração de projetos técnicos destinados à manutenção e recuperação de estradas vicinais, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Embora possua natureza técnica especializada, o serviço apresenta escopo claramente definido, parâmetros objetivos de execução e produtos previamente especificados no Termo de Referência, o que **viabiliza a comparação objetiva de propostas pelo critério de menor preço**, sem prejuízo da qualidade técnica exigida.

6.3. A contratação será realizada por **procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observado o dever de divulgação prévia, competitividade ampliada, seleção da proposta mais vantajosa e demais princípios que regem as contratações públicas.

6.4. O procedimento adotado não descaracteriza a natureza técnica do serviço, tampouco implica redução do nível de exigência quanto à habilitação profissional, responsabilidade técnica ou qualidade



dos produtos a serem entregues, permanecendo integralmente aplicáveis as normas técnicas, profissionais e legais pertinentes.

7.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÕES)

7.1. Para fins de habilitação na contratação direta, a empresa interessada deverá comprovar o atendimento aos requisitos legais compatíveis com a natureza do objeto, observados os arts. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e limites estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Dispensa.

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com todas as alterações posteriores ou versão consolidada, do qual conste o objeto social compatível com os serviços a serem contratados;
- b) Documentos de identificação e comprovação dos poderes de representação do(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) da empresa.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada por meio da apresentação de:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, ativo e compatível com o objeto da contratação;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

7.3.2. Será admitida a apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:



- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com o objeto contratado;
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, indicado como **Responsável Técnico**, com atribuições compatíveis com os serviços de elaboração de projetos de engenharia;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis em natureza, características técnicas e complexidade com o objeto desta contratação, relacionados à **elaboração de projetos de engenharia**, especialmente na área de infraestrutura viária, estradas vicinais ou serviços correlatos.

7.4.2. Para fins desta contratação, **não será exigida comprovação de execução de obras ou serviços de campo**, sendo considerados compatíveis os serviços técnico-intelectuais de elaboração de projetos de engenharia.

7.5. Composição da Equipe Técnica

7.5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte equipe técnica:

a) Equipe Técnica de Nível Superior

- 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, na condição de Responsável Técnico;

b) Equipe de Apoio Técnico

- 01 (um) Auxiliar Técnico ou Assistente de Engenharia;
- 01 (um) Auxiliar Administrativo ou de Escritório.

7.6. Comprovação de Vínculo Profissional

7.6.1. A comprovação do vínculo entre os profissionais indicados e a empresa licitante poderá ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Empregado:

- Cópia da CTPS anotada; ou
- Cópia do registro de empregado; ou
- Contrato de prestação de serviços;

b) Sócio ou dirigente:

- Contrato social ou alteração contratual registrada;

c) Responsável Técnico:

- Certidão expedida pelo CREA ou CAU comprovando o vínculo técnico com a empresa, acompanhada de documento de vínculo societário ou contratual.

7.7. Declarações e Demais Comprovações

7.7.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:



- a) Relação nominal da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, com indicação da formação e função de cada profissional;
- b) Declaração de que os serviços serão executados com base nas informações, levantamentos e dados fornecidos pela Administração, **não integrando o escopo a realização de levantamentos topográficos ou atividades de campo;**
- c) Declaração de que a mão de obra utilizada não gerará vínculo empregatício com a Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação de trabalho infantil;
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no procedimento de contratação;
- f) Declaração de capacidade técnica e operacional para a execução integral dos serviços contratados;
- g) Declaração de que todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços foram considerados na formação da proposta.

8.0. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na elaboração de projeto de engenharia para estradas vicinais, nos termos propostos e conforme os critérios estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, devendo ser prestados à Prefeitura Municipal de Sanharó em estrita conformidade com as especificações técnicas aqui definidas, com a proposta apresentada pela contratada e com as orientações consignadas na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

8.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

8.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os critérios de qualidade técnica, os prazos estabelecidos e os normativos aplicáveis à engenharia viária, de modo a assegurar que os produtos técnicos entregues atendam plenamente às necessidades da Administração Municipal e aos objetivos do projeto.

8.4. A Administração designará servidor formalmente indicado para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ao qual caberá verificar a conformidade técnica dos produtos entregues em relação às exigências deste Termo de Referência, sem que tal atuação implique corresponsabilidade técnica pelos serviços executados.

8.5. Concluída cada etapa prevista no escopo ou o conjunto final dos serviços, será emitido o correspondente Termo de Recebimento e Aceite, ficando o atesto condicionado à verificação da conformidade técnica, da completude dos documentos e do atendimento integral às especificações estabelecidas.



8.6. Na hipótese de identificação de produtos técnicos, estudos, projetos ou documentos em desconformidade, a contratada será formalmente notificada para proceder às correções, complementações ou rerepresentações necessárias, no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional, observado o grau de complexidade da correção exigida.

8.7. A documentação técnica integrante do Projeto de Engenharia de Estradas Vicinais deverá observar, quando aplicável, os padrões, formatos, organização e diretrizes exigidas por órgãos concedentes, programas de investimento público e manuais técnicos, especialmente aqueles relacionados a empreendimentos de infraestrutura viária.

8.8. Os documentos listados a seguir restringem-se exclusivamente às peças técnicas inerentes ao projeto de engenharia, sendo de responsabilidade da contratada somente aqueles compatíveis com o escopo efetivamente contratado, não se caracterizando como obrigação automática a elaboração de documentos de natureza administrativa, jurídica, fundiária ou ambiental que extrapolem o objeto técnico.

8.9. As informações de natureza institucional, administrativa, jurídica, fundiária ou ambiental, quando não integrantes do escopo técnico contratado, serão de responsabilidade da Administração Municipal, cabendo à contratada apenas utilizá-las como subsídio técnico quando formalmente disponibilizadas.

8.10. A contratada deverá elaborar e entregar os produtos técnicos compatíveis com o escopo do objeto, observada a natureza técnico-intelectual da contratação e as informações disponibilizadas pela Administração, compreendendo, no mínimo, quando aplicáveis:

I - Plano de Trabalho contendo a metodologia, etapas, prazos e organização da execução dos serviços;

II - Estudo de concepção e análise de alternativas técnicas, quando necessário à adequada definição da solução de engenharia;

III - Planta de localização das intervenções, com indicação dos trechos projetados e coordenadas geográficas, quando disponíveis;

IV - Elementos gráficos e peças técnicas necessárias à completa caracterização da intervenção, compatíveis com o nível de projeto executivo;

V - Projetos de engenharia compatíveis com o objeto, conforme as características da estrada vicinal e da intervenção proposta, podendo abranger, no que couber:

- a) projeto geométrico;
- b) projeto de terraplenagem;
- c) projeto de drenagem;
- d) projeto de obras de arte corrente, quando existentes;
- e) projeto de sinalização viária, quando aplicável;

VI - Memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços, materiais e métodos executivos;



VII - Memória de cálculo dos quantitativos;

VIII - Planilha orçamentária detalhada, com indicação da data-base, composição de custos unitários, encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

IX - Composição analítica do BDI;

X - Composição dos encargos sociais adotados;

XI - Cronograma físico-financeiro estimativo da execução da obra projetada;

XII - Declaração quanto às referências oficiais de preços e sistemas adotados para elaboração do orçamento, especialmente SINAPI e/ou ORSE;

XIII - Declaração de atendimento às normas técnicas e aos manuais aplicáveis, inclusive do DNIT e, quando couber, às diretrizes do CONTRAN;

XIV - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, referentes aos projetos e ao orçamento elaborados.

8.10.1. Não integram o escopo da contratação a realização de visitas técnicas, levantamentos topográficos, registros fotográficos em campo, definição de regime de execução da obra, planejamento de licitações ou elaboração de Quadros de Composição de Investimento - QCI, salvo se expressamente autorizados e formalizados pela Administração.

9.0. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

9.1. O prazo global para a execução, conclusão e entrega integral dos produtos técnicos referentes à elaboração do projeto técnico de engenharia para estradas vicinais do Município de Sanharó-PE será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão e assinatura da **Ordem de Serviço**, observadas as etapas técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.2. A execução dos serviços compreenderá todas as atividades técnicas necessárias à completa elaboração do projeto, abrangendo, no mínimo, os estudos técnicos, análises, memoriais descritivos, especificações técnicas, peças gráficas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais produtos previstos no escopo contratual, em nível de detalhamento compatível com projeto executivo.

9.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma **integrada**, em meio físico e digital, nos formatos estabelecidos pela Administração, devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados das respectivas **ART ou RRT**, não sendo admitida a entrega parcial definitiva de produtos, salvo quando expressamente autorizada pela fiscalização.

9.4. Concluída a entrega dos produtos técnicos, a Administração Municipal, por meio da equipe de fiscalização designada, disporá do prazo de até 30 (trinta) dias corridos para proceder à análise técnica, verificar a conformidade dos produtos com este Termo de Referência, com as normas



técnicas aplicáveis e com as diretrizes fornecidas, emitindo o correspondente Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Recebimento Definitivo, conforme o caso.

9.5. Durante a fase de análise, a fiscalização poderá emitir demandas técnicas de esclarecimento, ajustes, correções ou complementações, sempre relacionadas à adequação técnica dos produtos entregues, devendo a contratada atender às solicitações no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, desde que não importe alteração do escopo originalmente contratado.

9.6. O atendimento às solicitações de ajustes e correções técnicas constitui etapa integrante da execução contratual, sendo condição para o aceite definitivo dos produtos e para a liberação do pagamento correspondente.

9.7. Eventual prorrogação dos prazos de execução ou de análise somente será admitida em caráter excepcional, mediante apresentação de justificativa técnica formal, devidamente fundamentada, comprovando a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou alheio à vontade da contratada, e desde que haja autorização expressa da Administração, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

10.0. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços técnicos de elaboração do projeto de engenharia para estradas vicinais serão exercidos por servidor ou comissão formalmente designados pela Prefeitura Municipal de Sanharó, na condição de gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, avaliar o desempenho da contratada e verificar a conformidade dos produtos técnicos entregues com o escopo contratado, as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes fixadas pela Administração.

10.2. O acompanhamento da execução compreenderá, dentre outras atribuições, a análise da aderência técnica dos projetos às condições locais, à funcionalidade prevista, às normas da ABNT, aos manuais técnicos aplicáveis — especialmente os do DNIT, CONTRAN e demais órgãos competentes — bem como à consistência entre as peças gráficas, memoriais, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas e demais produtos técnicos integrantes do projeto.

10.3. A atuação da fiscalização possui caráter **preventivo e corretivo**, não excluindo nem reduzindo, em hipótese alguma, a responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional da contratada, inclusive perante terceiros, quanto à qualidade dos projetos elaborados, à exatidão das informações prestadas, à adequação das soluções técnicas propostas, à observância das normas profissionais vigentes e à ocorrência de erros de concepção, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou vícios técnicos identificados antes ou após o recebimento dos serviços.

10.4. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, durante a execução ou na fase de análise dos produtos entregues, formular **exigências técnicas de correção, ajuste, complementação ou esclarecimento**, sempre que constatadas desconformidades com este Termo de Referência, falhas técnicas, insuficiências de detalhamento ou divergências que comprometam a correta compreensão,



orçamentação ou futura execução das obras, devendo a contratada atender integralmente às solicitações no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

10.5. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, quando aplicável:

I - **Recebimento Provisório**, destinado à verificação inicial da conformidade formal e técnica dos produtos apresentados;

II - **Recebimento Definitivo**, após a correção de todas as inconformidades apontadas, validação técnica final dos produtos e comprovação do pleno atendimento ao escopo contratado.

10.6. Somente após a regularização integral das pendências eventualmente identificadas e a validação técnica dos produtos pela fiscalização será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo e Aceite**, o qual constituirá o reconhecimento formal da adequada execução dos serviços para fins contratuais e administrativos, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios técnicos, erros ou danos supervenientes apurados nos termos da legislação vigente.

10.7. O aceite definitivo dos serviços não exime a contratada das responsabilidades técnicas, profissionais, civis ou legais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive quanto a falhas identificadas posteriormente, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável e nas normas do sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR.

11.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras de publicidade, transparência e competitividade estabelecidas no § 3º do referido artigo, mediante prévia divulgação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às exigências técnicas, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e às normas legais aplicáveis, comprovada a sua exequibilidade.

11.2. Vedação à participação em consórcio

É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, a simplicidade relativa do escopo técnico, a divisibilidade lógica das atividades e a plena viabilidade de sua execução por empresa individualmente estruturada.

A restrição encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a admissão ou vedação de consórcios em procedimentos de contratação constitui **ato discricionário da Administração**, que deve ser devidamente motivado, considerando o interesse



público, a preservação da competitividade e a adequada execução do objeto (Acórdão TCU nº 1.165/2012 - Plenário).

No caso concreto, a participação em consórcio poderia **reduzir o grau de competição**, favorecer acordos entre potenciais concorrentes e não agregaria ganhos técnicos relevantes à execução dos serviços, razão pela qual sua vedação mostra-se proporcional, razoável e adequada aos objetivos da contratação.

12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Sanharó/PE para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação:

Unidade: 02009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0412200212.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Natureza Da Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de engenharia para estradas vicinais será realizado pela Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, com recursos próprios, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da **entrega integral e regular dos produtos técnicos contratados**, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

- a) emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada;
- b) atesto formal da fiscalização quanto à conformidade técnica dos produtos entregues com este Termo de Referência;
- c) emissão do correspondente **Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo**, conforme previsto no contrato.

13.2. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal, social e trabalhista**, nos termos exigidos no instrumento contratual e na legislação vigente, constituindo condição indispensável para a autorização do pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado exclusivamente por **transferência bancária**, em conta de titularidade da contratada previamente indicada e válida, vedada qualquer outra forma de pagamento, em observância às normas de controle financeiro, transparência e rastreabilidade dos recursos públicos.

13.4. É expressamente vedado o pagamento, total ou parcial, por serviços não executados, produtos técnicos entregues de forma incompleta, em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou não aprovados pela fiscalização, permanecendo a regularização das pendências como condição prévia e indispensável para a liberação do pagamento.



13.5. Eventuais glosas, retenções ou suspensões de pagamento poderão ser aplicadas pela Administração, de forma motivada, nos casos de inconformidades técnicas, descumprimento contratual ou pendências documentais, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Designar formalmente o **Gestor do Contrato** e o **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com atribuições específicas para acompanhamento, verificação técnica, controle administrativo e ateste dos produtos entregues.

14.2. Disponibilizar à contratada, de forma tempestiva e organizada, **todas as informações, dados, levantamentos, cadastros, estudos prévios e documentos técnicos existentes**, necessários à elaboração dos projetos de engenharia, incluindo traçados, limites das vias, diretrizes técnicas e demais subsídios disponíveis no âmbito da Administração Municipal.

14.3. Prestar esclarecimentos técnicos e administrativos sempre que solicitados, dirimindo dúvidas relacionadas ao escopo, às diretrizes da Administração e às condições locais, de modo a assegurar a adequada compreensão do objeto contratado.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma contínua e sistemática, registrando as ocorrências relevantes, orientações técnicas emitidas, solicitações de ajustes e manifestações da contratada, com vistas à adequada gestão contratual.

14.5. Analisar tecnicamente os produtos entregues, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis, com as diretrizes administrativas estabelecidas e com o nível de detalhamento exigido para futura contratação das obras.

14.6. Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais inconsistências, falhas técnicas, omissões ou desconformidades identificadas nos produtos apresentados, estabelecendo prazos razoáveis para saneamento, correção ou complementação, sem ônus adicional à Administração.

14.7. Deliberar, de forma motivada, sobre solicitações de ajustes técnicos, complementações, prorrogação de prazos ou reprogramação do cronograma, desde que compatíveis com o interesse público, com o escopo contratado e com os limites legais e contratuais.

14.8. Assegurar a existência e a disponibilidade dos **recursos orçamentários e financeiros** necessários ao pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições previstas no contrato.

14.9. Emitir, ao final da execução contratual e após a validação técnica integral dos produtos entregues, o **Termo de Recebimento Definitivo**, formalizando a conclusão dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade técnica, civil e legal da contratada.



15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços de elaboração dos projetos técnicos de engenharia para manutenção e recuperação de estradas vicinais em estrita conformidade com o escopo definido neste Termo de Referência, com as especificações técnicas, produtos exigidos, prazos estabelecidos e com a legislação aplicável, observadas as boas práticas da engenharia e as diretrizes da Administração Municipal.

15.2. Manter equipe técnica compatível e legalmente habilitada, composta por profissionais com registro ativo no CREA ou no CAU, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos projetos, estudos, memoriais, peças gráficas, orçamentos e demais produtos elaborados, com a emissão das correspondentes ART ou RRT.

15.3. Disponibilizar, às suas expensas, todos os meios técnicos necessários ao desenvolvimento dos serviços, incluindo softwares especializados de engenharia, ferramentas de cálculo, recursos de modelagem e representação gráfica, equipamentos de informática e demais instrumentos indispensáveis à adequada elaboração dos projetos.

15.4. Adotar metodologias, critérios técnicos e parâmetros normativos atualizados, compatíveis com as normas da ABNT, manuais técnicos do DNIT, diretrizes do CONTRAN e demais normativos aplicáveis à engenharia viária, considerando as características funcionais, geométricas e operacionais das estradas vicinais do Município.

15.5. Utilizar, exclusivamente, dados, estudos, levantamentos e informações fornecidos ou autorizados pela Administração, responsabilizando-se pela correta interpretação, compatibilização e aplicação técnica desses elementos, bem como pelo registro formal de eventuais inconsistências identificadas.

15.6. Assegurar a coerência, integridade, rastreabilidade e confiabilidade técnica dos dados, cálculos, quantitativos, soluções propostas e documentos produzidos, mantendo o acervo técnico organizado e disponível durante toda a vigência contratual.

15.7. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução e entrega dos produtos técnicos, comunicando formal e tempestivamente qualquer fato superveniente que possa impactar prazos, escopo ou qualidade dos serviços, submetendo previamente à Administração eventual necessidade de ajustes.

15.8. Elaborar e apresentar, quando solicitado, relatórios técnicos parciais e finais, contendo descrição da metodologia adotada, justificativas técnicas das soluções propostas, dimensionamentos, memoriais descritivos, peças gráficas, orçamentos e demais elementos necessários à plena compreensão e validação dos projetos.

15.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica exigidas no procedimento de contratação, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.



15.10. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo despesas administrativas, pessoal técnico, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, insumos, logística e demais ônus, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional pela Administração.

15.11. Corrigir, sem ônus adicional e dentro dos prazos fixados, quaisquer falhas, erros, omissões, inconsistências técnicas ou inadequações apontadas pela fiscalização, pela área técnica da Administração ou pelos órgãos de controle, independentemente de terem sido detectadas na fase de análise ou após a entrega dos produtos.

15.12. Responder integralmente por danos técnicos, materiais ou legais decorrentes de erro de concepção, incompatibilidades, omissões ou deficiências nos projetos elaborados, inclusive aqueles que venham a impactar futuras contratações ou a execução das obras.

15.13. Manter comunicação técnica permanente, clara e objetiva com o Gestor e o Fiscal do Contrato, prestando esclarecimentos, fornecendo informações solicitadas e acompanhando as etapas de validação dos produtos.

15.14. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

15.15. Entregar todos os produtos técnicos finais conforme os padrões definidos pela Administração, em meio digital e, quando exigido, físico, contemplando arquivos editáveis e não editáveis (DWG, DXF, PDF, planilhas eletrônicas, textos técnicos), devidamente organizados, assinados pelos responsáveis técnicos e acompanhados das respectivas ART ou RRT.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia objeto deste Termo de Referência, em razão da natureza predominantemente técnico-intelectual da contratação e da necessidade de preservação da responsabilidade técnica direta da contratada.

16.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a unicidade da responsabilidade técnica, a rastreabilidade das decisões de engenharia, a qualidade dos produtos elaborados e a adequada vinculação entre a proposta apresentada, a equipe técnica declarada e a execução efetiva dos serviços.

16.3. O descumprimento do disposto neste item constituirá infração contratual grave, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato.

17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1. A contratada que praticar infração administrativa relacionada ao procedimento de contratação direta ou à execução dos serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia para estradas vicinais ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Das Infrações Administrativas

17.2.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no instrumento contratual:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- b) apresentar produtos técnicos com erros relevantes, omissões ou inconsistências que comprometam sua utilização ou finalidade;
- c) atrasar injustificadamente os prazos de entrega dos produtos técnicos;
- d) descumprir determinações formais da fiscalização do contrato;
- e) deixar de manter as condições de habilitação exigidas;
- f) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a cumprir obrigações assumidas;
- g) apresentar declaração, informação ou documentação falsa;
- h) fraudar a execução contratual ou praticar ato ilícito;
- i) adotar conduta inidônea ou incompatível com a confiança exigida da contratada.

17.3. Das Sanções Aplicáveis

17.3.1. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, os prejuízos causados e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

a) **Advertência**, nos casos de infrações formais ou de menor gravidade, sem impacto relevante na execução do objeto;

b) **Multa Moratória**, nos casos de atraso injustificado na entrega dos produtos técnicos:

0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;

limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratual;

c) **Multa Compensatória**, nos casos de inexecução parcial, falhas técnicas relevantes ou descumprimento de obrigações contratuais:

5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial de pequena gravidade;

10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial grave, reincidência ou falhas técnicas que comprometam a finalidade dos projetos;

20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução substancial, abandono da execução ou entrega de produtos tecnicamente imprestáveis;



d) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sanharó**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando a conduta comprometer gravemente a execução contratual ou demonstrar incapacidade técnica ou operacional;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de fraude, dolo, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos de elevada gravidade, nos termos da legislação vigente.

17.4. Dos Critérios para Aplicação das Sanções

17.4.1. Na aplicação das sanções, serão considerados, de forma motivada:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os danos efetivos ou potenciais à Administração;
- c) o grau de reprovabilidade da conduta;
- d) a reincidência;
- e) a adoção de medidas corretivas pela contratada.

17.5. Do Processo Administrativo Sancionador

17.5.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.5.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo específico e de decisão fundamentada da autoridade competente.

17.6. Da Multa e da Reparação do Dano

17.6.1. A aplicação de multa não afasta a obrigação de a contratada reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

17.6.2. Os valores das multas poderão ser descontados de créditos da contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

17.7. Da Publicidade e da Reabilitação

17.7.1. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

17.7.2. A reabilitação poderá ser concedida nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da reparação dos danos e do cumprimento integral das penalidades aplicadas.

18.0. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

18.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de engenharia para manutenção e recuperação de estradas vicinais do Município de Sanharó-



PE é de **R\$ 36.928,34 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração Municipal, a qual integra e vincula o presente Termo de Referência como anexo técnico.

18.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em critérios técnicos objetivos e metodologia compatível com as boas práticas da Administração Pública, utilizando-se como referenciais principais o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI** e o **Sistema de Orçamentos de Obras de Sergipe - ORSE**, observadas as bases temporais, territoriais e paramétricas indicadas na planilha orçamentária.

18.3. Na formação do valor estimado, foram considerados, de forma integrada e proporcional ao objeto contratado:

- a) a natureza técnico-intelectual dos serviços de elaboração de projetos de engenharia;
- b) a necessidade de mobilização de equipe técnica especializada e legalmente habilitada;
- c) o tempo estimado de dedicação dos profissionais envolvidos em cada etapa do projeto;
- d) os custos indiretos relacionados à gestão técnica, coordenação, compatibilização e revisão dos produtos;
- e) a utilização de ferramentas computacionais, softwares técnicos, equipamentos de informática e insumos de apoio;
- f) o prazo global previsto para execução e entrega dos produtos técnicos.

18.4. O valor estimado constitui **limite máximo aceitável para fins de contratação**, servindo como parâmetro de aceitabilidade das propostas, sendo vedada a contratação por valor superior ao montante orçado, ressalvada a hipótese de revisão formal da estimativa de custos pela Administração, devidamente motivada e realizada previamente à celebração do contrato, nos termos da legislação aplicável.

18.5. Para fins de análise de exequibilidade e julgamento das propostas, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, proposta de preços acompanhada dos seguintes elementos técnicos:

- a) **planilha orçamentária detalhada**, compatível com o escopo dos serviços de elaboração do projeto de engenharia para estradas vicinais;
- b) **composição analítica dos custos unitários**, quando aplicável à metodologia adotada;
- c) **composição do BDI** ou fator equivalente, devidamente discriminada, justificada e compatível com a natureza do serviço;
- d) **composição dos encargos sociais incidentes**, quando pertinente;
- e) **cronograma físico-financeiro**, compatível com as etapas técnicas de desenvolvimento dos produtos e com o prazo global de execução estabelecido neste Termo de Referência.

18.6. Para efeitos de comparação, aceitabilidade e análise da exequibilidade das propostas, foram adotados prioritariamente os sistemas oficiais **SINAPI** e **ORSE**, admitindo-se a utilização de outros referenciais de mercado apenas de forma complementar e excepcional, desde que devidamente justificada pela licitante e demonstrada, de forma clara e objetiva, a compatibilidade dos valores propostos com os preços praticados para serviços técnicos de engenharia de natureza e complexidade equivalentes.



18.7. A Administração poderá, quando necessário, promover diligências técnicas para esclarecimento, validação ou comprovação da compatibilidade e exequibilidade dos custos apresentados, especialmente nos casos de propostas que se afastem significativamente do valor estimado, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios definidos no Edital.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na elaboração de projetos técnicos de engenharia para estradas vicinais, cujo escopo não envolve tratamento massivo ou sistemático de dados pessoais, as partes obrigam-se a observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), restritamente aos dados pessoais eventualmente acessados de forma incidental no curso da execução contratual.

- a) As partes comprometem-se a tratar eventuais dados pessoais aos quais venham a ter acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e boa-fé, previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.
- b) O acesso a dados pessoais, quando ocorrer, deverá limitar-se ao **mínimo indispensável**, não sendo admitida sua utilização para fins diversos daqueles diretamente relacionados à elaboração dos projetos técnicos contratados.
- c) É vedado à Contratada o compartilhamento, a cessão ou a divulgação de dados pessoais eventualmente acessados em razão do contrato, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante determinação expressa da Administração.
- d) A Contratada deverá orientar seus profissionais, quando aplicável, quanto às boas práticas de proteção de dados pessoais e ao dever de sigilo das informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços.
- e) Não será admitida a celebração de contratos de suboperação ou subcontratação envolvendo tratamento de dados pessoais, tendo em vista a vedação de subcontratação do objeto e a natureza predominantemente técnica e intelectual dos serviços contratados.
- f) A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou comprovações quanto ao cumprimento das obrigações previstas neste item, devendo a Contratada atendê-los de forma tempestiva e adequada.
- g) Eventuais dados pessoais acessados durante a execução do contrato deverão ser **eliminados ou descaracterizados** ao término da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória para cumprimento de dever legal, regulatório ou para fins de responsabilização, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018.



h) A Contratada deverá adotar **medidas administrativas e técnicas razoáveis de segurança da informação**, compatíveis com a natureza do objeto, a fim de prevenir acessos não autorizados, vazamentos acidentais ou uso indevido de dados pessoais eventualmente tratados.

i) As disposições deste item poderão ser ajustadas ou complementadas caso sobrevenham orientações, recomendações ou determinações da **Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD** que sejam aplicáveis ao objeto contratual, mediante formalização por termo aditivo, quando necessário.

20.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, voltados à elaboração integrada e completa de projetos técnicos de engenharia para manutenção e recuperação de estradas vicinais do Município de Sanharó, com foco no planejamento, na racionalização das intervenções e na mitigação de riscos técnicos, financeiros e jurídicos associados à futura execução das obras.

20.2. A solução contempla a produção de um conjunto articulado de produtos técnicos, elaborados de forma sistêmica e coerente, abrangendo estudos de concepção, definição de soluções de engenharia, peças gráficas, memoriais técnicos, especificações, orçamentos detalhados, composições de custos, BDI e cronograma físico-financeiro, todos com nível de detalhamento compatível com Projeto Executivo, aptos a subsidiar futuras contratações de obras públicas.

20.3. A elaboração dos projetos será realizada com base em dados, cadastros, levantamentos e informações previamente disponibilizados pela Administração Municipal, não integrando o escopo da solução a execução de levantamentos topográficos, sondagens, ensaios de campo ou qualquer atividade externa de natureza executiva, preservando o caráter técnico-intelectual da contratação.

20.4. A solução adota como premissas fundamentais:

- a) observância integral das normas técnicas da ABNT, dos manuais do DNIT, do CONTRAN e demais referenciais aplicáveis à engenharia viária rural;
- b) utilização de sistemas oficiais de referência de custos, notadamente SINAPI e ORSE, assegurando aderência aos preços de mercado praticados na Administração Pública;
- c) compatibilização entre soluções técnicas, viabilidade executiva, durabilidade das intervenções e economicidade dos recursos públicos;
- d) clareza, rastreabilidade e transparência dos critérios técnicos adotados.

20.5. O resultado esperado da solução é a disponibilização de **projetos tecnicamente consistentes, claros e plenamente executáveis**, capazes de:

- a) subsidiar processos de contratação de obras, por licitação ou contratação direta;
- b) reduzir riscos de aditivos contratuais, paralisações, retrabalhos e inconsistências técnicas;



- c) permitir estimativas orçamentárias mais precisas e confiáveis;
- d) apoiar a captação de recursos, celebração de convênios e execução de investimentos públicos.

20.6. A solução como um todo foi concebida para atender às necessidades atuais e futuras do Município de Sanharó no que se refere à **gestão da malha viária rural**, promovendo maior previsibilidade no planejamento, fortalecimento da governança pública, qualificação da tomada de decisão administrativa e melhor utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

21.0. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de **Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato**, formalmente designados por ato administrativo específico, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com atribuições distintas, complementares e não cumulativas.

21.2. Do Gestor do Contrato

21.2.1. O Gestor do Contrato é o agente público responsável pelo **gerenciamento administrativo do contrato**, pela interlocução institucional com a contratada e pela adoção das providências necessárias à adequada condução da relação contratual.

21.2.2. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- a) acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos pactuados;
- b) atuar como canal formal de comunicação entre a Administração e a contratada, centralizando solicitações, notificações e orientações administrativas;
- c) autorizar, quando cabível, a emissão de Ordens de Serviço, comunicações formais ou solicitações de esclarecimentos;
- d) registrar, documentalmente, ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
- e) analisar e encaminhar à autoridade competente pedidos de prorrogação de prazo, ajustes contratuais ou outras alterações admitidas em lei;
- f) instruir processos administrativos destinados à aplicação de sanções, quando caracterizadas hipóteses de infração contratual;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual;
- h) encaminhar para pagamento a documentação fiscal, após o devido atesto técnico do Fiscal do Contrato;



i) promover o encerramento formal do contrato, após o recebimento definitivo dos produtos técnicos.

21.3. Do Fiscal do Contrato

21.3.1. O Fiscal do Contrato é o agente público responsável pelo **acompanhamento técnico da execução dos serviços**, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues com o escopo contratado, o Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

21.3.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar, analisar e avaliar a execução técnica dos serviços de elaboração dos projetos de engenharia;
- b) verificar se os produtos técnicos entregues atendem às especificações, ao nível de detalhamento exigido e às normas técnicas aplicáveis;
- c) apontar, de forma fundamentada, inconsistências, falhas técnicas, omissões ou inadequações nos produtos apresentados;
- d) solicitar correções, ajustes ou complementações técnicas, fixando prazos razoáveis para atendimento pela contratada;
- e) atestar tecnicamente as entregas parciais e finais, quando em conformidade com o objeto contratado;
- f) registrar, em relatórios próprios, todas as ocorrências técnicas relevantes verificadas durante a execução contratual;
- g) comunicar formalmente ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento técnico, atraso ou irregularidade que possa ensejar providências administrativas;
- h) emitir parecer técnico quanto à emissão do Termo de Recebimento Provisório e, quando cabível, do Termo de Recebimento Definitivo.

21.4. Disposições Comuns

21.4.1. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato **não exonera nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou legal da contratada**, inclusive quanto à exatidão das informações, à adequação das soluções de engenharia propostas e à qualidade técnica dos produtos entregues.

21.4.2. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato deverão ser exercidas com observância aos princípios da legalidade, da segregação de funções, da motivação, da proporcionalidade e da rastreabilidade dos atos administrativos, devendo todos os registros ser formalizados no processo administrativo da contratação.



21.4.3. Sempre que necessário, a Administração poderá designar **fiscais auxiliares ou apoio técnico especializado**, sem prejuízo da responsabilidade do Fiscal do Contrato formalmente nomeado.

22.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. A presente contratação encontra respaldo no planejamento anual das contratações do Município de Sanharó/PE, estando expressamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, instrumento que consolida, de forma antecipada e sistematizada, as demandas administrativas consideradas necessárias ao atendimento do interesse público, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes de governança e planejamento das contratações públicas. A inclusão da demanda no PCA evidencia a compatibilidade da contratação com as prioridades institucionais do exercício e reforça a observância do princípio do planejamento.

22.2. A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de engenharia para recuperação de estradas vicinais, atividade de natureza eminentemente técnico-intelectual e indispensável ao adequado planejamento das futuras intervenções na malha viária rural do Município. A elaboração de projetos tecnicamente estruturados é condição essencial para a estimativa confiável de custos, para a mitigação de riscos técnicos, financeiros e jurídicos e para a correta instrução de futuros procedimentos de contratação de obras, evitando improvisações, aditivos indevidos e retrabalhos.

22.3. A opção pela contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorre do enquadramento do valor estimado do objeto nos limites legalmente estabelecidos para essa hipótese, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O procedimento adotado assegura racionalidade administrativa, celeridade e adequação ao porte e à complexidade do objeto.

22.4. No que se refere à fase de planejamento, registra-se que, por se tratar de contratação por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Sanharó, o qual dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP nas hipóteses de contratação direta previstas no art. 75, inciso I, desde que o processo administrativo esteja devidamente instruído com Termo de Referência que caracterize o objeto, justifique a necessidade da contratação, demonstre a compatibilidade com o PCA e apresente estimativa de custos. Assim, a não elaboração do ETP não configura omissão ou fragilidade procedimental, mas sim observância da regulamentação municipal vigente.

22.5. O presente Termo de Referência cumpre integralmente a função de delimitar o objeto, o escopo dos serviços, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de seleção, a estimativa de custos e as obrigações das partes, atendendo ao princípio do formalismo moderado e assegurando adequado nível de motivação e transparência do ato administrativo.

22.6. Diante do exposto, resta plenamente fundamentada a contratação pretendida sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e administrativo, estando esta alinhada ao planejamento institucional do



Município, às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao regulamento municipal aplicável e às boas práticas de governança e gestão das contratações públicas.

20.0. DA CONCLUSÃO

23.1. À vista das análises técnicas, administrativas e orçamentárias desenvolvidas ao longo deste Termo de Referência, resta evidenciada a **necessidade, a conveniência e a oportunidade da contratação** de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de engenharia para recuperação de estradas vicinais no Município de Sanharó/PE, constituindo medida indispensável ao adequado planejamento das intervenções na malha viária rural, à melhoria das condições de trafegabilidade, à segurança dos usuários e ao fortalecimento da logística de acesso às áreas produtivas e aos serviços públicos essenciais.

23.2. A contratação pretendida revela-se **tecnicamente adequada, economicamente compatível e juridicamente regular**, encontrando respaldo no planejamento institucional do Município, nas diretrizes do Plano de Contratações Anual - PCA 2026 e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao permitir a definição consistente das soluções de engenharia, a estimativa confiável dos custos das futuras obras e a mitigação de riscos técnicos, financeiros e operacionais associados à execução de serviços sem prévio projeto adequado.

23.3. Conclui-se, portanto, que a formalização da contratação atende plenamente ao **interesse público**, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da boa governança administrativa, recomendando-se o regular prosseguimento do processo até a contratação, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Sanharó - PE, 23 de janeiro de 2026.

RICARDO LINS ALVES NETO
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

		Obra	Bancos	B.D.I.					Encargos Sociais			
		Elaboração de projeto estradas vicinais no Município de Sanharó-PE	SINAPI - 08/2025 ORSE - 09-2025	25.0%					Desonerado			
Planilha Orçamentária												
Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Qtd	Custo Unit	Preço Unitário			Total		
							MO	Material	Total	MO	Material	Total
1			MÃO-DE-OBRA									36.874,47
1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	21.263,37	26.037,00	542,21	26.579,21	26.037,00	542,21	26.579,21
1.1	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	3.256,11	3.506,82	563,31	4.070,13	3.506,82	563,31	4.070,13
1.1	101390	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	4.980,11	5.682,30	542,83	6.225,13	5.682,30	542,83	6.225,13
2			EQUIPAMENTOS									53,87
2.1	9811	ORSE	Microcomputador com monitor 19", software e plotter	Hora	1	43,10	0,00	0,00	53,87	0,00	0,00	53,87
RESUMO GERAL												
										TOTAL MÃO DE OBRA		35.226,12
										TOTAL MATERIAL		1.648,35
										TOTAL GERAL		36.928,34



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Obra: Elaboração de projeto estradas vicinais no Município de Sanharó

Base de Preços: SINAPI - 08/2025, ORSE - 09/2025

Item	Código	Descrição	Unid	Coef.	Preço Unit.	Total
1 - MÃO-DE-OBRA						
1.1	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES			23731.24
Composição	95417	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1.000000	256.21	256,21
Insumo	43498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1.000000	146.00	146,00
Insumo	43474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1.000000	2.35	2,35
Insumo	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1.000000	15.46	15,46
Insumo	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1.000000	270.51	270,51
Insumo	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	1.000000	23040.71	23.040,71
Custo Unitário: R\$ 23.731,24 / Custo Com BDI: R\$ 26.579,21 / Quantidade: 1 MES / Custo Total: R\$ 26.579,21						
1.1	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES			3588.51
Composição	95416	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1.000000	11.97	11,97
Insumo	43494	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1.000000	153.54	153,54
Insumo	43470	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1.000000	11.14	11,14
Insumo	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1.000000	15.46	15,46
Insumo	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1.000000	270.51	270,51
Insumo	40812	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	MES	1.000000	3125.89	3.125,89
Custo Unitário: R\$ 3.588,51 / Custo Com BDI: R\$ 4.070,13 / Quantidade: 1 MES / Custo Total: R\$ 4.070,13						
1.1	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES			5518.72
Composição	101302	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1.000000	31.63	31,63
Insumo	43498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1.000000	146.00	146,00





Insumo	43474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1.000000	2.35	2,35
Insumo	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	1.000000	5052.77	5.052,77
Insumo	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1.000000	15.46	15,46
Insumo	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1.000000	270.51	270,51
Custo Unitário: R\$ 5.518,72 / Custo Com BDI: R\$ 6.225,13 / Quantidade: 1 MES / Custo Total: R\$ 6.225,13						
2 - EQUIPAMENTOS						
2.1	9811	Microcomputador com monitor 19", software e plotter (ORSE)	Hora	1,00	43.10	43.10
Custo Unitário: R\$ 43,10 / Custo Com BDI: R\$ 53,87 / Quantidade: 1 Hora / Custo Total: R\$ 53,87						





Cronograma Físico-Financeiro

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	30 DIAS
1	Mão-de-obra	99,85%	0,00%
		R\$ 36.874,47	R\$ 0,00
2	Equipamentos	0,15%	0,00%
		R\$ 53,87	R\$ 0,00
	Total do Cronograma	R\$ 36.928,34	R\$ 0,00
	Porcentagem		0,00%
	Porcentagem Acumulada		0,00%



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº DV00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA, DESTINADO À RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONTEMPLANDO OS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO DE ENGENHARIA E AO ADEQUADO PLANEJAMENTO DA FUTURA EXECUÇÃO DAS OBRAS.

1 - Elaboração de Projeto de Engenharia para manutenção de estradas vicinais do município de Sanharó

Planilha orçamentária conforme anexo 01 do Termo de Referência com todos os seus elementos

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social - CNPJ nº

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

1.1. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado dos Órgãos municipais de Sanharó, como também em nenhum outro órgão a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

2.1. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2026

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO SANHARÓ, POR MEIO ... E A EMPRESA”, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, por meio ..., com sede ... - Sanharó - PE, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado(a) residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 02, de 05 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto técnico de engenharia, destinado à recuperação de estradas vicinais no município de Sanharó, contemplando os estudos, levantamentos, projetos e demais elementos técnicos necessários à definição da solução de engenharia e ao adequado planejamento da futura execução das obras.

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0412200212.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Natureza Da Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado **com base na entrega integral e na aprovação dos produtos técnicos** vinculados à elaboração do projeto de engenharia para estradas vicinais, conforme o escopo definido no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, ficando a liquidação da despesa condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada pela Administração **por etapas técnicas de desenvolvimento do projeto**, exclusivamente para fins de controle, fiscalização e validação dos produtos, **sem que isso implique fracionamento automático do pagamento**, podendo compreender, conforme o plano de trabalho aprovado:

- a) análise crítica, avaliação de consistência e compatibilização dos dados técnicos, informações e bases fornecidas pela Administração;
- b) elaboração dos estudos técnicos e definição das soluções de engenharia aplicáveis à manutenção e recuperação das estradas vicinais;
- c) desenvolvimento dos projetos técnicos de engenharia, incluindo peças gráficas, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- d) consolidação, entrega final e validação do conjunto completo dos produtos técnicos.

6.3. Cada etapa técnica será considerada concluída **após análise e manifestação formal do Fiscal do Contrato**, mediante relatório, despacho técnico ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

- a) descrição dos produtos técnicos apresentados;
- b) verificação de conformidade com o Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com as diretrizes da Administração;
- c) indicação de eventuais correções, ajustes ou complementações necessárias;
- d) manifestação técnica conclusiva quanto à aceitação da etapa.



6.4. O pagamento somente será autorizado **após o atesto técnico dos produtos entregues** e a emissão do correspondente **Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo**, conforme o caso, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) nota fiscal eletrônica emitida em conformidade com o CNPJ do CONTRATANTE;
- b) relatório técnico ou documentação comprobatória da entrega dos produtos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- c) comprovação de regularidade junto ao FGTS, à Receita Federal e às Fazendas Estadual e Municipal, quando exigível;
- d) ART ou RRT correspondente aos produtos técnicos efetivamente entregues.

6.6. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da documentação completa, regular e do atesto técnico, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Na hipótese de entrega de produtos técnicos incompletos, inconclusos ou em desconformidade com as especificações contratuais, **o pagamento ficará suspenso** até a regularização integral das pendências, sem que disso decorra qualquer acréscimo, reajuste ou compensação financeira.

6.8. **Não será admitido pagamento antecipado**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e mediante autorização formal da autoridade competente, observadas as disposições do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. O pagamento final ficará condicionado à **entrega integral, validação técnica e aprovação dos produtos técnicos definitivos**, bem como à emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela unidade técnica competente do Município.

6.10. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirão os encargos moratórios legais previstos na legislação vigente, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo contratualmente estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. Vigência Contratual

7.1.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá **vigência de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, conforme o disposto no art. 105, inciso I, e art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A prorrogação de prazo poderá ocorrer exclusivamente para assegurar a continuidade da execução contratual e o atendimento do interesse público, observadas as condições pactuadas e a disponibilidade orçamentária.



7.1.2. O cronograma poderá ser ajustado mediante justificativa técnica aceita pela Administração, desde que não acarrete prejuízo ao resultado ou à integridade dos dados levantados.

7.1.3. As atividades de campo deverão ocorrer preferencialmente em **dias úteis e períodos diurnos**, podendo ser estendidas, excepcionalmente, mediante autorização da fiscalização, quando as condições climáticas ou de acesso exigirem.

7.2. Do recebimento dos serviços

7.2.1. O recebimento provisório dos serviços dar-se-á mediante a entrega dos produtos técnicos intermediários ou finais, conforme definido neste Termo de Referência e no cronograma físico aprovado, sendo formalizado pôr Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Durante a fase de análise técnica, a contratada permanecerá integralmente responsável por realizar, sem ônus adicional para a Administração, todas as correções, ajustes, adequações ou complementações que se fizerem necessárias, a fim de assegurar a plena conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, normas aplicáveis e diretrizes estabelecidas neste instrumento.

7.2.3. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado após a verificação integral dos produtos técnicos entregues e a emissão de parecer técnico conclusivo pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. A formalização do recebimento definitivo ficará condicionada à entrega completa, regular e validada de todos os produtos técnicos exigidos, devidamente assinados e identificados pelo responsável técnico, acompanhados da correspondente ART ou RRT, bem como da disponibilização dos arquivos digitais pertinentes, em formatos editáveis e não editáveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais quanto à confiabilidade das informações, à adequação das soluções de engenharia, à consistência dos dados apresentados e à integridade dos documentos e arquivos fornecidos, permanecendo a Administração legitimada a exigir correções ou complementações sempre que identificadas inconformidades, enquanto vigentes as responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Designar formalmente o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhes as competências necessárias para acompanhamento, fiscalização, validação técnica e aceite dos produtos entregues.



- 8.2. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, dados técnicos, cadastros, estudos, levantamentos previamente existentes, mapas, registros, arquivos digitais e demais elementos necessários à adequada elaboração dos projetos de engenharia, nos limites do escopo contratual.
- 8.3. Esclarecer tempestivamente dúvidas técnicas ou administrativas suscitadas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, quando relacionadas às informações fornecidas ou às diretrizes da Administração.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar, de forma contínua e sistemática, a execução contratual, avaliando a conformidade dos produtos técnicos entregues com o Termo de Referência, o contrato, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.
- 8.5. Proceder à análise técnica dos produtos apresentados, promovendo o respectivo atesto, quando atendidos os requisitos contratuais, e autorizar o processamento dos pagamentos, observados os critérios de medição, aceite e prazos estabelecidos no contrato.
- 8.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, inconformidades, falhas técnicas ou necessidade de ajustes, correções ou complementações nos produtos entregues, fixando prazos razoáveis para saneamento.
- 8.7. Analisar e deliberar, de forma motivada, sobre solicitações de ajustes de escopo, prorrogação de prazos ou reprogramações apresentadas pela CONTRATADA, desde que compatíveis com o interesse público, com o contrato e com a legislação vigente.
- 8.8. Providenciar e assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere ao pagamento pelos serviços efetivamente executados e aprovados.
- 8.9. Emitir, ao final da execução contratual, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, após a validação integral dos produtos técnicos e manifestação favorável do Fiscal do Contrato, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar os serviços de elaboração dos projetos de engenharia para estradas vicinais em estrita conformidade com o escopo definido no Termo de Referência, com o contrato, com as especificações técnicas, com os produtos exigidos, com os prazos estabelecidos e com a legislação vigente, observadas as boas práticas da engenharia e as diretrizes da Administração Municipal.
- 9.2. Manter equipe técnica qualificada, suficiente e legalmente habilitada para a execução dos serviços, composta por profissionais com registro ativo no conselho de classe competente (CREA ou CAU), providenciando a emissão das correspondentes ART ou RRT relativas aos projetos, estudos, relatórios, memoriais, peças gráficas e demais produtos técnicos elaborados.



- 9.3. Disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os meios técnicos necessários à adequada elaboração dos projetos, incluindo softwares especializados, equipamentos de informática, ferramentas de processamento e análise de dados, recursos de modelagem e representação gráfica, sem qualquer ônus adicional à Administração.
- 9.4. Adotar metodologia, critérios técnicos e parâmetros compatíveis com as normas da ABNT, bem como com os manuais técnicos do DNIT, do CONTRAN e demais normativos aplicáveis à engenharia viária, considerando as diretrizes técnicas e as informações disponibilizadas pela Administração Municipal.
- 9.5. Assegurar a consistência técnica, a integridade, a confiabilidade e a rastreabilidade dos dados, informações e estudos utilizados e produzidos na elaboração dos projetos, mantendo os registros organizados, identificados e disponíveis para fins de fiscalização e controle até o encerramento do contrato.
- 9.6. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução e de entrega dos produtos técnicos, comunicando formal e tempestivamente à Administração qualquer ocorrência superveniente que possa comprometer prazos, escopo ou qualidade dos serviços.
- 9.7. Apresentar os relatórios técnicos, parciais ou finais, quando exigidos, contendo a descrição clara da metodologia adotada, das análises realizadas, das soluções de engenharia propostas, das justificativas técnicas, dos memoriais descritivos, dos dimensionamentos, das peças gráficas e demais elementos necessários à plena compreensão e validação dos projetos.
- 9.8. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas para a contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.9. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo custos administrativos, operacionais, tributários, encargos trabalhistas e previdenciários, insumos, recursos humanos e tecnológicos, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional por parte da Administração.
- 9.10. Corrigir, às suas expensas e dentro dos prazos fixados pela Administração, quaisquer falhas, erros, omissões, inconformidades ou inconsistências técnicas apontadas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, pela área técnica municipal ou por órgãos de controle.
- 9.11. Observar as normas aplicáveis de proteção ambiental, sustentabilidade e responsabilidade técnica no desenvolvimento dos produtos, ainda que o objeto contratual se restrinja à elaboração de projetos e estudos técnicos.
- 9.12. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à elaboração dos projetos, estudos e demais produtos técnicos contratados.



9.13. Manter comunicação contínua, transparente e tempestiva com o Gestor e o Fiscal do Contrato, prestando informações técnicas, esclarecendo dúvidas e apresentando a evolução das etapas dos trabalhos sempre que solicitado.

9.14. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, observado o disposto no edital e no Termo de Referência.

9.15. Entregar todos os produtos técnicos finais de acordo com os padrões, formatos, organização e requisitos definidos pela Administração, incluindo arquivos digitais em formatos editáveis e não editáveis (tais como DWG, DXF, PDF, planilhas eletrônicas e relatórios técnicos), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e acompanhados das correspondentes ART ou RRT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa formal, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nas hipóteses, limites e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantida a vinculação ao interesse público e respeitado o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

10.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ocorrerá nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades já constituídas.

10.3. Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite estabelecido no art. 125 da referida Lei, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Fica vedada a realização de acréscimos ou supressões que ultrapassem os limites legais estabelecidos, ressalvadas exclusivamente as supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato têm por finalidade assegurar que a execução dos serviços de elaboração de projetos de engenharia para estradas vicinais ocorra em estrita conformidade com o Termo de Referência, com o instrumento contratual, com a legislação aplicável e com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade técnica dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos e a observância das obrigações assumidas pela contratada.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designará formalmente, por ato próprio:



a) **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, pela interlocução institucional com a contratada e pela coordenação dos trâmites de natureza gerencial e documental;

b) **Fiscal Técnico do Contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, pela análise e validação dos produtos entregues e pelo atesto técnico das etapas executadas.

11.3. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

a) acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela regularidade formal, documental e administrativa da execução;

b) controlar os prazos contratuais e monitorar a evolução das etapas previstas no cronograma aprovado;

c) solicitar à contratadas informações, esclarecimentos, relatórios gerenciais e documentos necessários à adequada gestão do contrato;

d) registrar e encaminhar à autoridade competente ocorrências de inadimplemento, atraso, descumprimento contratual ou necessidade de adoção de providências administrativas;

e) manter atualizado o processo administrativo do contrato, físico ou eletrônico, com todos os registros, comunicações, relatórios e documentos pertinentes à execução contratual.

11.4. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, observado o escopo técnico-intelectual da contratação:

a) acompanhar tecnicamente a execução dos serviços de elaboração dos projetos de engenharia, verificando sua aderência ao Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes fornecidas pela Administração;

b) analisar e avaliar a consistência técnica, coerência metodológica e qualidade dos produtos intermediários e finais entregues, tais como estudos técnicos, memoriais descritivos, especificações, peças gráficas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos;

c) verificar a compatibilidade dos projetos elaborados com as informações, dados e bases técnicas disponibilizadas pela Administração, registrando eventuais inconformidades, omissões ou inconsistências identificadas;

d) solicitar formalmente ajustes, correções ou complementações técnicas, quando necessárias, sem ônus adicional à Administração;

e) atestar a execução das etapas e dos produtos técnicos entregues, por meio de relatório técnico, parecer ou documento equivalente, como condição para o recebimento e pagamento.

11.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão registrados de forma contínua e sistemática, mediante relatórios, despachos, comunicações oficiais, termos de recebimento provisório ou definitivo e demais documentos que assegurem a rastreabilidade e a transparência da gestão contratual.

11.6. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil e legal da contratada, que permanece integralmente responsável pela qualidade, exatidão, consistência e adequação técnica dos projetos elaborados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



11.7. Sempre que necessário, o Gestor e o Fiscal poderão solicitar apoio técnico especializado interno ou externo, exclusivamente para análise, conferência ou validação técnica dos produtos, mediante autorização da autoridade competente, preservada a responsabilidade decisória da Administração Pública.

11.8. Ao término da execução contratual, o Gestor e o Fiscal do Contrato emitir-se-á **Relatório Conclusivo de Execução Contratual**, contendo o histórico do acompanhamento, a avaliação do desempenho da contratada, o registro das ocorrências relevantes e a manifestação conclusiva quanto à conformidade técnica e qualidade final dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

19.1. As partes deverão observar o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), **exclusivamente no que couber à natureza do objeto contratado**, relativamente a dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução dos serviços de elaboração de projeto técnico de engenharia.

19.2. Considerando que a contratação possui natureza **predominantemente técnico-intelectual**, restrita à elaboração de projetos, estudos, memoriais, peças gráficas, orçamentos e documentos técnicos, eventual tratamento de dados pessoais será **acessório, incidental e limitado**, não constituindo atividade principal nem objeto autônomo da contratação.

19.3. Na hipótese excepcional de acesso a dados pessoais, a contratada deverá observar as seguintes regras:

- a) utilizar os dados pessoais **exclusivamente para as finalidades diretamente relacionadas à execução contratual**, em conformidade com os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e boa-fé previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018;
- b) abster-se de divulgar, compartilhar, ceder ou repassar dados pessoais a terceiros, **salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante determinação formal da Administração**, mantido o dever de confidencialidade;
- c) adotar medidas técnicas e administrativas **proporcionais à natureza e ao risco do tratamento eventualmente realizado**, suficientes para prevenir acessos não autorizados, perdas, alterações indevidas ou uso inadequado dos dados;
- d) em razão de o objeto não envolver tratamento sistemático, contínuo ou em larga escala de dados pessoais, **não será exigida a implementação de estruturas complexas de governança de dados**, tais como encarregado exclusivo (DPO), relatórios de impacto à proteção de dados ou bases de dados estruturadas, sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável;
- e) concluída a execução contratual, os dados pessoais eventualmente acessados deverão ser eliminados ou anonimizados, **ressalvadas as hipóteses legais de conservação**, especialmente para



fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais, contratuais ou perante órgãos de controle, pelo prazo estritamente necessário;

f) a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca de eventual tratamento de dados pessoais no âmbito da contratação, devendo a contratada prestar as informações requeridas de forma objetiva, tempestiva e compatível com o objeto contratado;

g) o contrato poderá ser ajustado para atender orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, **desde que compatíveis com o objeto da contratação e formalizadas pela Administração**, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. A **CONTRATADA** que praticar infração administrativa relacionada à execução dos serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia, ou que descumprir obrigações assumidas neste contrato, ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

13.2. Das Infrações Administrativas

13.2.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratual;
- b) apresentar produtos técnicos com erros relevantes, omissões ou inconsistências que comprometam sua utilização, aprovação ou finalidade;
- c) atrasar, de forma injustificada, os prazos de entrega dos produtos técnicos pactuados;
- d) descumprir determinações formais da fiscalização ou do gestor do contrato;
- e) deixar de manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- f) recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a cumprir obrigações contratuais assumidas;
- g) apresentar declaração, informação ou documentação falsa;
- h) fraudar a execução contratual ou praticar ato ilícito relacionado ao contrato;
- i) adotar conduta inidônea ou incompatível com a confiança exigida da relação contratual.

13.3. Das Sanções Aplicáveis

13.3.1. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observada a motivação do ato administrativo:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações formais ou de menor gravidade, sem impacto relevante na execução do objeto;
- b) **Multa moratória**, nos casos de atraso injustificado na execução ou entrega dos produtos técnicos:
 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;
 - limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual;



c) **Multa compensatória**, nos casos de inexecução parcial, falhas técnicas relevantes ou descumprimento de obrigações contratuais:

5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial de pequena gravidade;

10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial grave, reincidência ou falhas técnicas que comprometam a finalidade do projeto;

20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução substancial, abandono da execução ou entrega de produtos tecnicamente imprestáveis;

d) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sanharó**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a conduta comprometer gravemente a execução contratual ou evidenciar incapacidade técnica ou operacional;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de fraude, dolo, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos de elevada gravidade, nos termos da legislação vigente.

13.4. Dos Critérios para Aplicação das Sanções

13.4.1. Na aplicação das sanções, a Administração considerará, de forma motivada:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os danos efetivos ou potenciais causados à Administração;
- c) o grau de reprovabilidade da conduta;
- d) a reincidência;
- e) a eventual adoção de medidas corretivas pela CONTRATADA.

13.5. Do Processo Administrativo Sancionador

13.5.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo específico e de decisão fundamentada da autoridade competente.

13.6. Da Multa e da Reparação do Dano

13.6.1. A aplicação de multa não afasta o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.6.2. Os valores das multas poderão ser descontados de créditos da CONTRATADA, compensados com valores eventualmente devidos ou cobrados administrativa ou judicialmente.

13.7. Da Publicidade e da Reabilitação

13.7.1. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, nos termos da legislação aplicável.

13.7.2. A reabilitação poderá ser concedida nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da reparação integral dos danos e do cumprimento das penalidades aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Sanharó, Estado de Pernambuco, como o único competente.

14.2. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sanharó - PE, ... de de ...

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....

